REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO "REALITY GOSPEL – DOM 2ª TEMPORADA"

Regulamento de inscrição para o processo de seleção dos candidatos a participantes do programa intitulado "Reality Gospel Dom – 2ª temporada" ("Programa"), produzido por Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., com sede na cidade de Maringá e estado do Paraná, na Avenida Guedner, 1610 – Jardim Aclimação – CEP: 87050-390, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99 ("Unicesumar").

- 1. Para fins de interpretação deste regulamento, entende-se por "Participante(s)" o candidato e/ou dupla de candidatos inscrito(s) no processo de seleção para participação no Programa.
- 2. O Programa tem como objetivo revelar novos talentos da música gospel em âmbito nacional, e poderá contar com a reprodução de audições, avaliações, dinâmicas de ensaios, apresentações e auxílio de profissionais consagrados, definidos a exclusivo critério da Unicesumar e seus co-produtores.
- **3.** Os Participantes concordam que a dinâmica da(s) fase(s) de seleção e/ou do Programa será oportunamente informada aos mesmos pela Unicesumar, segundo seu exclusivo critério, com o que desde já concordam inteiramente, isentando a Unicesumar de qualquer reclamação.
- 4. Somente será aceita uma inscrição por Participante, e desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, sendo certo que os Participantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ser representados por seus respectivos representantes legais e somente estes poderão inscrevê-los no Programa, responsabilizando-se integralmente por estes e por seus atos; (ii) caso seja estrangeiro, deverá comprovar a regularidade e legalidade de sua permanência no país, em atendimento à legislação vigente, através da apresentação prévia de toda e qualquer documentação pertinente, expedida por todos os órgãos devidamente competentes, tais como, mas não se limitando a Visto apropriado de permanência no Brasil e para participação no Programa, dentre outros porventura exigíveis.
- **5.** O processo de seleção dos Participantes do Programa poderá ser composto por 2 (duas) etapas, sendo a primeira etapa intitulada "Triagem" e a segunda etapa intitulada "Audições presenciais".
- **5.1.** A Unicesumar e seus co-produtores poderão encerrar as inscrições para o processo de seleção e Programa, independentemente de sua etapa e fase, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, sem qualquer explicação prévia e/ou formal, com o que os Participantes desde já concordam.
- **6.** Para a efetivação da inscrição no referido processo de seleção, os Participantes deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento, bem como, de outros instrumentos que se fizerem necessários à participação no Programa, e realizar todos os procedimentos abaixo indicados.

Concordam os Participantes, desde já, que quando da realização de sua inscrição, com a marcação do espaço (checkbox) ao lado do texto "Concordo com os Termos", seguida pelo clique no botão "Aceitar" e pela postagem do material/vídeo é considerada, para todos os fins de direito: (i) como aceitação pelo Participante, via aceite eletrônico, de todos os termos e condições do presente Regulamento, o qual passará a regular a relação entre as partes; e (ii) como aceitação pelo Participante, via aceite eletrônico, de se candidatar a participar do Programa, cedendo gratuitamente o material/vídeo enviado, sua imagem e sua voz para exibição pela Unicesumar em toda e qualquer mídia e programa, segundo o seu exclusivo critério.

7. A Unicesumar poderá utilizar qualquer método na seleção de Participantes para o Programa, a seu exclusivo critério, não estando a mesma limitada aos métodos e procedimentos de inscrição aqui descritos, sem que seja devido qualquer tipo de explicação ou indenização, com o que o Participante desde já, concorda, isentando a Unicesumar de quaisquer reclamações.

8. Da Etapa – Seleção

- **8.1.** A Unicesumar receberá o material para a inscrição dos Participantes no processo de seleção para o Programa, no período oportunamente informado através do site do Programa.
- **8.2.** As inscrições poderão ser feitas exclusivamente através da internet, atendendo aos seguintes procedimentos:
- **8.2.1.** Para as inscrições através da internet:
- (i) acessar o site oficial do Programa, qual seja http://domgospel.com.br, aceitar todas as regras e condições de uso disponíveis no referido site; (ii) cadastrar seus dados pessoais e responder a todas as perguntas do questionário de inscrição e demais documentos porventura indicados, sendo certo que, uma vez finalizada a sua inscrição, o Participante não poderá efetuar qualquer alteração em seu questionário enviado; (iii) gravar um vídeo, em smart phone de no máximo, 120 (cento e vinte) segundos de gravação de sua imagem e voz, com uma breve apresentação pessoal do Participante e a interpretação de uma música pelo próprio, de repertório a seu exclusivo critério, podendo ser nacional ou estrangeira, em português ou qualquer outra língua, com ou sem acompanhamento de até 1 (um) instrumento, sendo a capela ou acústico e sem participação de terceiros.
- **8.2.1.1** Os Participantes que efetuarem suas inscrições através da internet poderão participar de atividades eventualmente promovidas no site, a exclusivo critério da Unicesumar, desde que aceitem todas as regras e condições de uso disponíveis no referido ambiente.

9. Da Etapa – Gravações

9.1. Os Participantes, desde já, se disponibilizam e se comprometem, a comparecer, aos locais de realização de todas as etapas de seleção para o Programa, sempre conforme oportunamente informado pela Unicesumar. Na hipótese de os Participantes não comparecerem nos dias e horários previamente indicados, a Unicesumar e seus co-

produtores poderão desclassificá-los/elimina-los, sem que seja devida qualquer indenização.

- **9.1.1.** Deverá o Participante providenciar, às suas expensas, e sob sua exclusiva responsabilidade, o seu deslocamento até o local de realização das etapas/fases e/ou gravações do Programa. Estará a Unicesumar isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo que o não comparecimento do Participante poderá acarretar na sua eliminação/desclassificação.
- **9.1.2.** Os Participantes selecionados para a etapa de eliminatórias, deverão confirmar sua participação nessa etapa dentro de 24h após ser comunicado. A não confirmação de sua participação neste período, acarretará em desclassificação automática, liberando a Unicesumar para convocar o próximo participante.
- **9.2** Os Participantes selecionados na Etapa anterior, serão avaliados por uma banca de jurados composta por membros definidos pela Unicesumar e seus co-produtores, selecionados a seu exclusivo critério. As decisões desta banca julgadora são soberanas e irrecorríveis.
- 9.3 Os Participantes estão cientes de que quando da apresentação à banca de jurados, poderão ser realizadas entrevistas pessoais com o Participante, além de outros testes, através de critérios definidos pela Unicesumar e previamente informados aos Participantes, com o que o Participante desde já concorda, isentando a Unicesumar de qualquer reclamação.

10. Do Prêmio

10.1. O vencedor terá um contrato de 5 anos de distribuição com a maior gravadora do país; a produção de áudio de 3 músicas assinadas um grande produtor. As composições poderão ser próprias ou de terceiros, desde que tenham sido autorizadas, e o fluxo de gravação se dará de acordo com a agenda do produtor e do vencedor; um contrato de gestão de carreira com Paulo Alberto, tendo o artista contrato de gestão atrelado à Criativum Assessoria e Marketing; e uma bolsa de estudos 100% de um curso EAD da Unicesumar, de sua escolha, podendo ser uma graduação, pós-graduação, profissionalizante ou técnico.

11. Das considerações gerais

- **11.1.** Os Participantes concordam que a dinâmica de seleção e do Programa será oportunamente informada aos mesmos pela Unicesumar, segundo seu exclusivo critério, com o que desde já concordam inteiramente, isentando a Unicesumar de qualquer reclamação.
- **11.1.1.** Os Participantes declaram e reconhecem que a eventual participação em qualquer etapa de seleção e/ou do Programa, não implicará em sua participação no Programa e/ou na etapa seguinte, o que será definido a exclusivo critério da Unicesumar.
- **11.1.2.** A Unicesumar poderá desclassificar e/ou eliminar qualquer um dos Participantes, a qualquer tempo e em qualquer fase do processo de seleção e/ou do

Programa, inclusive após o aceite às condições do presente Regulamento, mesmo sem a realização de audições com o Participante, sem qualquer explicação formal, caso entenda, segundo o seu exclusivo critério, (i) que o desempenho do Participante pode ser incompatível com o Programa; (ii) que o Participante praticou conduta considerada pela Unicesumar incompatível com a sua participação no processo de seleção e/ou Programa ou que contrarie o desenvolvimento do processo de seleção e/ou Programa e/ou (iii) que o Participante não tem condições físicas ou psicológicas de participar ou continuar no processo de seleção e/ou Programa.

- 11.2. Os Participantes deverão ter disponibilidade para se deslocar, às suas expensas, e sob sua exclusiva responsabilidade, para os locais oportunamente informados pela Unicesumar para a realização de audições, avaliações, ensaios, apresentações e o que mais for necessário à efetiva participação neste processo de seleção e/ou no Programa. 11.2.1. Os Participantes concordam que as datas, horários e locais designados para a realização de quaisquer etapas de seleção serão designados a exclusivo critério da Unicesumar, podendo estes serem alterados a qualquer tempo ao longo do processo de seleção, sendo certo que o Participante deverá acompanhar a atualização das informações também pelo site do Programa.
- **11.3.** A Unicesumar não será responsável por qualquer tipo de obrigação assumida pelos Participantes com quaisquer terceiros, inclusive seus empregadores ou empregados, bem como por qualquer tipo de despesa pessoal dos Participantes e tampouco pela operacionalização dos respectivos pagamentos, os quais, mesmo durante a participação no processo seletivo e/ou no Programa, serão de única e exclusiva responsabilidade destes.
- **11.4.** Os Participantes declaram estar em perfeito estado de saúde e em plena aptidão para participação deste processo seletivo e/ou do Programa, se comprometendo a informar à Unicesumar de qualquer problema em sua saúde de que tenham conhecimento. Obrigam-se ainda a informar a Unicesumar caso venham a sentir quaisquer problemas físicos ou psicológicos durante a realização deste processo seletivo e/ou do Programa.
- 11.5. Os Participantes, ao inscreverem-se para o processo de seleção para o Programa, concedem à Unicesumar, bem como a terceiros por ela indicados, com exclusividade, automática e gratuitamente, autorização, em caráter exclusivo, definitivo, universal, irrevogável e irretratável, para fins de utilização das imagens e/ou sons contidos nos vídeos encaminhados pelos Participantes na forma dos itens acima, bem como de seus extratos, trechos ou partes, a seu exclusivo critério, podendo, exemplificativamente, adaptá-los para fins de produção de obras audiovisuais novas ou não, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-los, bem como as imagens, vozes, vídeos e demais materiais eventualmente enviados quando da inscrição no presente processo de seleção, para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a composição de

qualquer produto ligado às mesmas (tais como, mas não limitados a capas de CD, DVD, "homevideo", DAT, entre outros), assim como produção do "making of" das obras audiovisuais; fixá-los em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "homevideo", DAT

("digital audio tape"), DVD ("digital vídeo disc"), Blu-Ray e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-los em banco de dados, exibi-los através de projeção em tela em casa de freqüência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-los via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo "pay tv", "pay per view", "near vídeo on demand" ou "vídeo on demand", independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), IPTV, comercializá-los ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados das obras audiovisuais, disseminá-las através da Internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes qualquer outra utilização que proporcione à Unicesumar alguma espécie de vantagem econômica. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.

- **11.6.** A autorização ora concedida pelos Participantes para a Unicesumar, nos termos do item acima, é de total responsabilidade dos mesmos e entra em vigor no ato da sua inscrição, e assim perdurará por todo o prazo de proteção da obra audiovisual. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei 9.610/98.
- **11.7.** Os Participantes declaram ter plena ciência e, desde já, concordam que o Juri poderá realizar comentários acerca das características deles e dos seus desempenhos, declarando, ainda, que tais comentários não lhes causarão danos de qualquer natureza.
- **11.8.** O vídeo e/ou qualquer material encaminhado pelos Participantes não será devolvido pela Unicesumar, que poderá dar-lhes qualquer destinação, a seu exclusivo critério, podendo, inclusive, destruí-los.
- 11.9. Os Participantes declaram, para todos os fins, que detém os direitos necessários sobre o vídeo encaminhado à Unicesumar, mencionado nos itens acima, bem como que a utilização pela Unicesumar na forma aqui determinada não importa em violação de direitos de terceiros. Os Participantes, ao enviarem o vídeo, serão os únicos responsáveis pelo seu conteúdo, perante a Unicesumar e terceiros, assumindo, portanto, a exclusiva responsabilidade por qualquer pleito ou demanda, judicial ou extrajudicial, que, de qualquer forma, tenha por objeto o vídeo enviado.

- 11.10. Os Participantes obrigam-se a respeitar a legislação eleitoral e partidária e assumem total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo por ele disponibilizado na forma da Lei e dos normativos editados pela Justiça Eleitoral, isentando a Unicesumar de qualquer responsabilidade decorrente da violação da legislação citada.

 11.10.1. Os Participantes declaram, sob pena de desclassificação e/ou eliminação do processo de seleção e/ou do Programa, que não são candidato(s) a qualquer cargo eletivo, declarando, ainda, que não participa(m) de qualquer campanha a favor ou contra qualquer candidato, partido ou coligação. Comprometendo-se, desde já, a não fazer e/ou participar de qualquer publicidade, jingle, apologia, alusão ou crítica a qualquer candidato ou partido político, bem como, a não usar ou portar qualquer símbolo ou elemento que faça alusão direta ou indireta a candidato, partido ou coligação. Em função do compromisso aqui assumido, responsabiliza-se por qualquer opinião, comentário, gesto, expressão ou insinuação que possa violar a legislação eleitoral.
- **11.11.** Os Participantes deverão manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer informações recebidas provenientes da presente inscrição/participação no Programa.
- **11.11.1.** Os Participantes concordam expressamente em manter em estrita confidencialidade e guardar sigilo absoluto sobre todas as Informações Confidenciais, não as revelando para quaisquer terceiros.
- 11.11.2. Qualquer infração pelo Participante às obrigações de sigilo e confidencialidade deste Acordo a sujeitará ao pagamento de multa compensatória no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente a partir da data deste Acordo pela inflação acumulada medida pelo INPC, sem prejuízo do pagamento de indenização suplementar nos termos do artigo 416 do Código Civil Brasileiro. Independentemente do pagamento da multa aqui prevista, o Participante deverá cessar a atividade proibida nos termos deste Acordo imediatamente após o recebimento de notificação da Sociedade.
- **11.12.** O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da Unicesumar, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe prouver.
- **11.13.** Não poderão participar desta seleção e/ou do Programa os funcionários das empresas da Unicesumar e das empresas das co-produtores, seus prestadores de serviços, bem como seus parentes até terceiro grau.
- **11.14.** A Unicesumar não se obriga a realizar o Programa, nem tampouco a exibi-lo e/ou a selecionar Participantes para o mesmo, podendo o Programa e/ou a realização das inscrições serem canceladas a qualquer tempo, inclusive após iniciada ou concluída a sua realização e/ou gravação, a exclusivo critério da Unicesumar. Nessas hipóteses, não será devido aos Participantes qualquer tipo de reparação ou indenização.
- 11.15. Os Participantes garantem que as informações prestadas neste Regulamento, no

questionário e demais documentos referentes à sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a Unicesumar perceber a falsidade de quaisquer das declarações dadas pelos Participantes, ou caso essas sejam consideradas incompletas/inconclusivas, a Unicesumar poderá desclassificar/eliminar o(s) Participante(s) a qualquer tempo sem que lhe(s) seja devida qualquer explicação ou indenização.

- **11.16.** Poderão ser automaticamente desclassificados do processo de seleção e/ou do Programa, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os Participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, praticarem ato ilegal ou ilícito, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, ou, ainda, que violarem as disposições da Lei de Direito Autoral. Nessa hipótese, os Participantes e/ou terceiro beneficiado serão automaticamente desclassificados.
- **11.17.** As músicas que serão apresentadas no reality pelos Participantes, estão restritas a uma base que a Unicesumar e os co-produtores vão disponibilizar para escolha dos mesmos.
- **11.18.** O áudio da música interpretada pelo Participante é de posse da Unicesumar e não poderá ser utilizada a fim de promoção pessoal, ou utilizada para fins de lançamento em plataformas de streaming. Não podendo gerar receita para o Participante.
- 11.19. Os Participantes declaram, desde já, que não existem contratos com terceiros que conflitem com as disposições deste instrumento ou com sua participação no Programa. Desta forma, o Participante deverá manter a Unicesumar a salvo de quaisquer demandas e/ou ações judiciais por parte de terceiros, relativas à inscrição e/ou participação neste processo seletivo e/ou Programa, se obrigando a arcar com as despesas incorridas pela Unicesumar com a defesa judicial ou extrajudicial em tais demandas e com o valor total de qualquer indenização que a ela venha ser imposta em virtude da violação desses direitos, bem como a indenizar a Unicesumar regressivamente, caso seja condenada ao pagamento de qualquer importância. 11.19.1. O Participante declara, neste momento, que não mantém qualquer tipo de vínculo, contratual ou não, com nenhuma outra empresa de telecomunicações, comunicações e/ou outras mídias, concorrentes ou não da Unicesumar. Garante o Participante, ainda, que não possui qualquer compromisso com quaisquer terceiros, relacionado à realização, captação e fixação de suas interpretações artísticas, incluindo, mas não se limitando a agenciamento artístico e realização de gravações, dentre outros.
- **11.20.** A inscrição para o presente processo de seleção tem toda a sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software mantidos em ambiente reservado e seguro, controlados por empresa independente especializada em auditoria de sistemas.

- **11.21.** A Unicesumar se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento dos instrumentos desenvolvidos para realização deste processo de seleção e/ou do Programa.
- **11.22.** Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Unicesumar não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal, inclusive às promoções nele veiculadas, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- **11.23.** Em razão do acima exposto, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero no sistema, durante o período de realização das inscrições, a Unicesumar não ficará obrigada a prorrogar seu prazo de duração, dando-se por encerrado o procedimento de inscrição e/ou seleção segundo o exclusivo critério da Unicesumar.
- **11.24.** Este Regulamento poderá ser alterado pela Unicesumar tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da Unicesumar.
- **11.25.** As dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento, serão analisados e decididos exclusivamente pela Unicesumar.
- 11.26. Todos os Participantes se comprometem a firmar, oportunamente, outros instrumentos porventura indicados pela Unicesumar, bem como a fornecer toda e qualquer documentação, pessoal ou não, necessárias para sua participação neste processo seletivo e/ou Programa, os quais serão anexados ao presente regulamento. Declara o Participante estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo.

Ciente e de acordo:
Nome:
Identidade:
CPF/MF:
Endereço:
Telefone:
(no caso das duplas)
Ciente e de acordo:
Nome:
Identidade:
CPF/MF:

Endereço:	 	 		
Telefone:				

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

- 1. Pelo presente instrumento, os Autorizadores abaixo qualificados e assinados, autorizam à Cesumar Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., empresa com sede na cidade de Maringá e estado do Paraná, na na Avenida Guedner, 1610 Jardim Aclimação CEP: 87050-390, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99 doravante denominada simplesmente "Unicesumar", de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização de sua imagem e voz para a fixação destes, pela Unicesumar, na obra audiovisual por ela produzida, intitulada "Reality Gospel Dom", doravante denominada simplesmente "Projeto".
- 2. Reconhece expressamente o Autorizador que a Unicesumar, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre o Projeto e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar o Projeto livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, fotonovelas, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-la, bem como a imagem e voz do Autorizador para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação do Projeto, para a composição de qualquer produto ligado ao mesmo (tais como mas não limitados a capas de CD, DVD, "homevideo", DAT, entre outros), assim como produção do "making of" do Projeto; fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "homevideo", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc") e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo "pay tv", "pay per view", "near vídeo on demand" ou "vídeo on demand", independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), IPTV, adaptá-la para forma de minissérie, comercializá-la ou alugá-la ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados do Projeto, disseminá-la através da Internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, utilizá-la em parques de diversão, inclusive temáticos, ceder os direitos autorais sobre o Projeto ou sobre as imagens cuja utilização foi autorizada através deste Termo a terceiros, para qualquer espécie de utilização, produzir novas obras audiovisuais

("remakes"), utilizar trechos ou extratos da mesma ou, ainda, dar-lhe qualquer outra utilização que proporcione à Unicesumar alguma espécie de vantagem econômica.

- 2.1. Nenhuma das utilizações previstas no caput desta Cláusula, ou ainda qualquer outra que pretenda a Unicesumar dar ao Projeto e/ou às imagens cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao Autorizador qualquer remuneração além daquela avençada neste instrumento.
- 3. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Maringá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Maringá, de de	
Autorizador: Nome do Autorizador:	-
Endereço:	
Identidade:	
CPF/MF:	